



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 192, DE 2023

Autoriza os representantes da Fazenda Pública Municipal a transacionar no processo judicial que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os representantes da Fazenda Pública Municipal autorizados a transacionar no processo judicial n.º 0166402-41.2014.8.13.0035, que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguari-MG, que tem como partes o Município de Indianópolis-MG e o senhor Vonimar Rodrigues da Silva.

Art. 2º O Município de Indianópolis-MG, depois de formalizado acordo judicial e sua posterior homologação pelo juízo, pagará ao autor da ação, a título de indenização, o valor de R\$ 307.040,95 (trezentos e sete mil quarenta reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* do art. 2º, desta Lei, será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

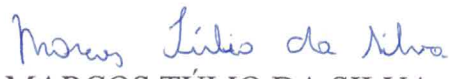
Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA

Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA

Secretário